



REQUISIÇÃO - MEMORANDO Nº 00 \_\_/2020

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação de Atenção Básica MATERIAIS  USO CONTÍNUO?   
SERVIÇOS   
OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

Trata-se de material para uso nas barreiras sanitárias instaladas para evitar o avanço do Coronavírus (COVID 19).

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	CAFETEIRA ELÉTRICA – 110 V; COM FILTRO PERMANENTE QUE DISPENSE A NECESSIDADE DE USAR FILTRO DE PAPEL; JARRA EM INOX; CAPACIDADE DE 15 XÍCARAS (40ml CADA); RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM PACACIDADE MÍNIMA DE 0,6 LITROS; GARANTIA DE 1 ANO	UN	03
02	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO LIVRE DE BPA DE ACORDO ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NBR 13.282 DA ABNT	UN	03
03	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE 200ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	200
04	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE 50ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	200

02. JUSTIFICATIVA:

Considerando o Decreto Municipal nº 28/2020, da qual são estabelecidas medidas de controle e prevenção ao Covid-19, conforme em anexo, justificamos a importância de padronizar as ações para o enfrentamento da pandemia, consolidar as orientações de proteção de pacientes e de profissionais das unidades e reduzir os riscos à saúde ocupacional e à das pessoas que buscam cuidado nas mesmas.

Este material tem finalidade de dar melhores condições de trabalho facilitando o café da manhã e da tarde aos funcionários que estão atuando nas barreiras sanitárias instaladas nas entradas do município.

Deste modo torna-se necessária a aquisição de tal material, contribuindo assim para a diminuição da doença.



**EMBASAMENTO LEGAL**

Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

**LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O material deverá ser entregue na sede do Fundo Municipal de Saúde situado na Rua Nacib Simão nº 1325 Bairro Rodolfo Gonçalves Cordeiro/RJ.

A entrega deverá ocorrer em prazo máximo de 5 dias corridos após o recebimento do empenho.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1** São obrigações da Contratante:

- 5.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 5.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7 Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

## 07. DAS SANÇÕES:

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 7.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5.1 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 7.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 7.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**08. DO PAGAMENTO:**

O material será empenhado em fonte de recurso específica, determinada pelo setor contábil. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**09. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLEITO SOLICITADO**

Setor de Coordenação de Atenção Básica (Poliana Stael Guedes Oliveira Reis, Mat.: 040191271 e Aline Noronha, Mat.: 040191291).

SOLICITANTE

(Matrícula e carimbo)

Poliana Stael G. O. Reis

Mat.: 040191271

Coordenação de Atenção Básica  
Secretaria Mun. de Saúde de Cordeiro



Nota de Empenho

Empenho 000356 Exercício 2020 Data 11/05/2020 Tipo Ordinário

Cód. Red. 119 Programa de Trabalho  
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Unidade Orçamentária: 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0060 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2227 - Enfrentamento da Emergência - COVID19  
Elemento da Despesa: 30 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 51 - BLOCO CUSTEIO

Beneficiário

R.B. COMERCIO DE DESCARTÁVEIS DE CORDEIRO EIRELI  
CPF/CNPJ: 30.159.539/0001-59  
Endereço: null,

Solicitante Processo 0144/2020 Contrato

Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital  
Tel 13.979/20 Art.4º-Caput

Controle Orçamentário Fonte de Recursos  
Saldo Anterior: 70.459,51 51 - BLOCO CUSTEIO  
Valor Empenho: 840,00  
Saldo Atual: 69.619,51

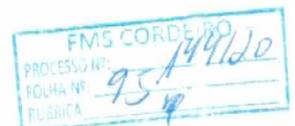
Especificação  
PEP. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	COPO DESCARTÁVEL, 200ml, COM 100	PCT	200	2,600	536,00
2	COPO DESCARTÁVEL, 50ml, COM 100	PCT	200	1,510	302,00

Valor Desconto: 0,00  
Total Empenho: 838,00

  
\_\_\_\_\_  
Servidor

  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa  
Márcia Lucia Vieira Hugo  
Matricula 040171024  
Sec. Mun. de Saúde de Cordeiro





Nota de Empenho

Empenho: 000357  
Exercício: 2020  
Data: 11/05/2020  
Tipo: Ordinário

Cód. Red.: 119  
Programa de Trabalho  
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Unidade Orcamentaria: 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0060 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2227 - Enfrentamento da Emergência - COVID19  
Elemento da Despesa: 30 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 51 - BLOCO CUSTEIO

Beneficiário

ROBERTO MUSSI & CIA.LTDA.  
CNPJ: 29.276.946/0001-67  
Endereço: AV.RAUL VEIGA, 54  
Cordeiro CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante: \_\_\_\_\_ Processo: 0144/2020 Contrato: \_\_\_\_\_  
Nº Proc. Licit.: \_\_\_\_\_ Data Proc. Licit.: \_\_\_\_\_ Nº Edital: \_\_\_\_\_

Tipo Licitação: Lei 13.979/20 Art.4º-Caput

Controle Orcamentário  
Saldo Anterior: 69.619,81  
Valor Empenho: 473,40  
Saldo Atual: 69.146,11  
Fonte de Recursos: 51 - BLOCO CUSTEIO

Especificação: REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPETEIRA . ELETRICA - 110 V; COM FILTRO PERMANENTE QUE DISPENSE A NECESSIDADE DE USAR FILTRO DE PAPEL; JARRA EM INOX; CAPACIDADE DE 15 XÍCARAS (40ml CADA); RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,6 LITROS; GARANTIA DE 1 ANO	UN	3	128,000	384,00
2	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO LIVRE DE BPA DE ACORDO ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NBR 13.282 DA ABNT	UN	3	29,800	89,40

Valor Desconto: 0,00  
Total Empenho: 473,40

\_\_\_\_\_  
Servidor

Vania Lucia Vieira Huguenin  
Matricula 040171024  
Sec. Mun. de Saúde de Cordeiro

